



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI N. 895/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui alterações na Lei Municipal 774/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Fervedouro/MG, suas autarquias e Fundações Públicas, Estimula sua formação profissional e sua contribuição a processo de trabalho, fixa número de cargos e tabela de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os anexos III A e Anexo IV B que passa a vigorar da seguinte forma;

ANEXO IV B – CENTRO DE CONVIVÊNCIA
FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	03	4.500,00	20HS/SEM
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	1.781,67	25hs/sem
PROF. EDUC. FISICA	03	1.781,67	25HS/SEM
ASSISTENTE SOCIAL	03	1.781,67	25HS/SEM
FISIOTERAPEUTA	03	1.781,67	25HS/SEM
PSICOLOGO	03	1.781,67	25HS/SEM
PEDAGOGO	03	1.781,67	25HS/SEM
FARMACÊUTICO	03	1.781,67	25HS/SEM
NUTRICIONISTA	03	1.781,67	25HS/SEM

ANEXO IV B – CENTRO DE CONVIVENCIA
NÍVEL FORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
TECNICO ENFERMAGEM	04	1.212,00	40 HS/SEM
TECNICO ADMINISTRATIVO	02	1.212,00	40 HS/SEM
TECNICO EDUCACIONAL02	02	1.212,00	40 HS/SEM
TÉCNICO SAÚDE	02	1.212,00	40 HS/SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

ANEXO IV B – CENTRO DE CONVIVÊNCIA
FORMAÇÃO NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL – NF

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIO
AUXILIAR SAÚDE	02	1.212,00	40 HS/SEM
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02	1.212,00	40 HS/SEM
COZINHEIRO	02	1.212,00	40 HS/SEM
MOTORISTA	02	1.212,00	40 HS/SEM
VIGIA	02	1.212,00	40 HS/SEM
RECEPCIONISTA	02	1.212,00	40 HS/SEM

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, 16 de fevereiro de 2022.


DR. CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL